



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr\$1.000,00= (um mil cruzeiros novos) destinado à complementação de despesas com a construção do Grupo Escolar Rural junto ao Artesanato local, convênio com o MEC e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme lei Federal nº.4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO PRIMÁRIO

- 3.000. 01 - Despesas Correntes
- 3.100. 01 - Despesas de Custeio
- 3.140. 01 - Encargos Diversos

Para pagamento de despesas complementares, com a construção do Grupo Rural junto ao Artesanato, convênio firmado com o MEC NCr.\$1.000,00=

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, 23 de dezembro de 1.968


CHRISTOVAM LIMA GUEDES - Prefeito Municipal


NELSON - RAFAELINI - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 952. DE 1968.

Projeto de Lei, 148/68.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de R\$1.000,00 (um mil - cruzeiros novos), destinado a complementação de despesas com a construção do Grupo Rural junto ao Artesanato local, convênio com o MEC, e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme Lei federal nº 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

- 3.000.61 - Despesas Correntes
3.100.61 - Despesas de Custeio
3.110.61 - Encargos Diversos

para pagamento de despesas complementares, com a construção do Grupo Rural junto ao Artesanato, convênio com o MEC.....R\$1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1968.

Ilmo Sr. Presidente, Presidente.

Ilmo Sr. Secretário, 1º Secretário.

Ilmo Sr. Secretário, 2º Secretário.